

**Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

<b>LOCALIDADE</b>	RIO DE JANEIRO – RJ
<b>NORMA EM VIGOR</b>	DECRETOS Nº 47.488/2020, Nº 47.683/2020 E Nº 47.882/2020
<b>COMPETÊNCIA</b>	MUNICIPAL
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	08/09/2020
<b>FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS</b>	ABERTAS A PARTIR DE 17/07/2020 COM RESTRIÇÕES
<b>REGRAS DE FUNCIONAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m<sup>2</sup> por pessoa;</li> <li>• Atividades com restrições: luta e dança, permitido contato físico com a dupla e vedado o compartilhamento de objetos;</li> <li>• <i>Crossfit</i>: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval.</li> <li>• Kidsroom abertos com 50% da capacidade com acompanhamento de recreador, sendo vedado para crianças menores de 3 anos e o compartilhamento de objetos;</li> <li>• Aulas de Natação permitidas;</li> <li>• Atividade suspensa: hidroginástica.</li> </ul> <p>REGRAS DE OURO DO DECRETO Nº 47.488/2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão líquido, ou com álcool em gel setenta por cento;</li> <li>• uso da máscara facial em todas as áreas comuns, e só retirá-la durante as refeições;</li> <li>• observância do distanciamento de dois metros entre pessoas ou de ocupação máxima de uma pessoa a cada quatro metros quadrados nos ambientes fechados de acesso público, devendo ser evitado o uso de elevador e limitada a sua ocupação;</li> <li>• manutenção dos ambientes arejados, com janelas e portas abertas e sistemas de ar-condicionado com manutenção e controle em dia;</li> <li>• disponibilização de máscaras, luvas, toucas e outros equipamentos de proteção individual para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida;</li> <li>• sensibilização quanto à etiqueta respiratória;</li> <li>• restrição de acesso às dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviço, de clientes</li> </ul>

**Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<p>e colaboradores em estado febril ou com sintomas de contaminação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• limpeza concorrente de todas as superfícies nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviço, a cada três horas, e a limpeza terminal após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata;</li><li>• divulgação, em pontos estratégicos, de materiais educativos e de outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e o número de telefone da Central de Atendimento 1746.</li></ul>
<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>ESSE DECRETO PREVALECE SOBRE O DECRETO ESTADUAL, EXCETO SE VIER A SER PROFERIDA DECISÃO JUDICIAL EM CONTRÁRIO</b>